

LEI MUNICIPAL Nº 2.060/04 DE 02 DE JULHO DE 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de bens municipais com a Cooperativa de Crédito com Interação Solidária de Constantina – CRESOL.

Art. 2.º - Os bens referidos no artigo anterior são os seguintes: 01(um) automóvel Gol 1.6 Power, marca Volkswagen, motor BJF 038879, Chassi 9BWCB05X64P116853, Ano/Modelo 2004, Cor Cinza, Código do RENAVAN 11576505, Nota Fiscal nº 034887; 01(um) automóvel Gol 1.0, marca Volkswagen, motor AZN164293, Chassi 9BWCA05X54T132522, Ano/Modelo 2004, Cor Vermelho, Código do RENAVAN 11574415, Nota Fiscal nº 034886; 01(um) Computador Portátil Hp/Compaq 4610 – 2500, 512 Mb, 40 Gb; 01(um) Projetor de Multimídia Epson 1200, lâmpada 185 W, 800 x 600; 01(uma) Máquina Fotográfica 3.2 mega, 2048 x 1536, 16 Mb, porta USB; 01(uma) Impressora Laser, HP 1300, 20 ppm, 1200 dp, 16 Mb.

Parágrafo Único: Os bens acima relacionados foram adquiridos por força do Contrato de Repasse nº 157.920-30/2003/MDA/CAIXA, firmado entre a União Federal, via Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF e o Município de Constantina.

Art. 3.º - A vigência, os deveres e obrigações assumidos entre a CRESOL e o Município, serão os constantes na Minuta do Termo de Permissão de Uso, cuja cópia integra a presente.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de julho de 2004.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Constantina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 87778889/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANCISCO FRIZZO**, doravante denominado **Permitente**, e a CRESOL – Cooperativa de Crédito com Interação Solidário de Constantina, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, IE nº, com sede e foro na Rua, nº....., Constantina/RS, neste ato representado por seu presidente....., CPF nº, RG....., doravante denominado **Permissionário**, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **Permitente**, através deste Instrumento, permite o uso, dos bens, descritos a seguir, pela **Permissionária** - Cooperativa de Crédito Solidário de Constantina - CRESOL: 01(um) automóvel Gol 1.6 Power, marca Volkswagen, motor BJB 038879, Chassi 9BWCB05X64P116853, Ano/Modelo 2004, Cor Cinza, Código do RENAVAN 11576505, Nota Fiscal nº 034887; 01(um) automóvel Gol 1.0, marca Volkswagen, motor AZN164293, Chassi 9BWCA05X54T132522, Ano/Modelo 2004, Cor Vermelho, Código do RENAVAN 11574415, Nota Fiscal nº 034886; 01(um) Computador Portátil Hp/Compaq 4610 – 2500, 512 Mb, 40 Gb; 01(um) Projetor de Multimídia Epson 1200, lâmpada 185 W, 800 x 600; 01(uma) Máquina Fotográfica 3.2 mega, 2048 x 1536, 16 Mb, porta USB; 01(uma) Impressora Laser, HP 1300, 20 ppm, 1200 dp, 16 Mb. Todos adquiridos, via da Licitação Carta Convite 17/2004, Processo 20/2004, por força do Contrato de Repasse nº 157.920-30/2003/MDA/CAIXA, firmado entre a União Federal, via Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF e o Município de Constantina.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Permissão de Uso é gratuita e condicionada à realização das atividades de expansão e fortalecimento do cooperativismo e associativismo no Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, com vistas a acessar crédito rural oficial, micro-crédito, serviços financeiros, poupança, geração de emprego e renda, desenvolvimento da produção agro-ecológica, diminuição dos custos de produção, dentre outras, em favor dos pequenos agricultores de Constantina.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Permissionária** compromete-se em fazer a conservação e manutenção dos bens, objeto deste Instrumento, como se próprios fossem, custeando todas e quaisquer despesas de manutenção, não cabendo à **Permissionária** ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA

O **Permitente** transfere para a **Permissionária**, e esta assume, todas e quaisquer obrigações e/ou responsabilidades, no campo administrativo, civil, trabalhista ou criminal, que possam advir do uso dos bens, objeto deste Instrumento, assumindo como principal devedora, judicial ou extrajudicialmente, isentando o **Permitente** de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros. A **Permissionária** assume todas e quaisquer despesas decorrentes de documentação necessária para o uso dos bens. A **Permissionária** assume todas as despesas decorrentes do uso dos bens, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA

A **Permissionária** fica, sempre que solicitado, obrigada a apresentar relatório e/ou informações necessárias aos controles e registros patrimoniais do **Permitente**, demonstrando as atividades desenvolvidas em acordo com o Plano de

Trabalho constante deste Instrumento. O **Permitente** poderá recolher os bens, se estes estiverem sendo usados inadequadamente ou fora das previsões do Plano de Trabalho, que integra o presente.

CLÁUSULA SEXTA

A **Permissionária** fica, expressamente, proibida de ceder ou transferir, a qualquer título, os bens descritos na Cláusula Primeira, a terceiros bem como sua utilização para fins diversos do Plano de Trabalho que acompanha o presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **Permissionária** fica obrigada a promover Contrato de Seguro dos bens descritos na Cláusula Primeira, de forma individualizada em valor que, no mínimo, cubra o custo dos bens. Em relação aos automóveis o Seguro deverá ser total, pessoal e material, próprio e contra terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura presente Instrumento e efetiva entrega dos bens, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA NONA

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, por qualquer das partes, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou por interesse administrativo, mediante notificação, sendo que os bens descritos na Cláusula Primeira deverão ser restituídos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

O desvio de quaisquer das finalidades previstas por este Instrumento acarretará, na proibição da **Permissionária** de receber qualquer tipo de incentivo municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Constantina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta Permissão de Uso que, por ventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Constantina,..... de de 2004.

.....
Prefeito Municipal

Coop. de Crédito com Interação Solidária -
CRESOL

.....
Testemunha

.....
Testemunha